



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 16 de julho de 2018

ANO XII/ EDIÇÃO Nº. 050

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito

MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador Geral do Município

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária de Gestão Administrativa

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

YURI VALERY MOURÃO DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS

Secretária de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretário de Saúde

DINAH BRAGA SARAIVA

Secretário de Infraestrutura

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário de Desenvolvimento Econômico Turismo e Empreendedorismo

KEYNES RESENDE MOTA

Secretário de Negócios Rurais

EDILSON PEREIRA DE FREITAS

Secretário de Desporto e Juventude

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário de Meio Ambiente

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Endereço: Rua Manoel Augustinho, 544

Fone: (88) 3691 42 67- CEP: 63.700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 707, DE 16 DE JULHO DE 2018

Declara de utilidade pública e afeta ao patrimônio público municipal de Crateús, os imóveis que especifica, objetivando a viabilidade do projeto "Brinquedopraça".

MARCELO FERREIRA MACHADO, Prefeito do Município de Crateús/CE, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 15, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 99, inciso I, da Lei Federal 10.406/2002;

Art. 1º. São declaradas de utilidade pública para todos os fins de direito e ficam afetadas ao patrimônio do Município de Crateús/CE, as áreas abaixo especificadas, objetivando a viabilidade do projeto "Brinquedopraça", nas referidas áreas, assim descritas e definidas:

I – Praça na Avenida Alcântara Barros, S/N, - Localidade de Monte Nebo, Zona Rural do Município de Crateús/CE, com 1.155,66 m² (mil cento e cinquenta e cinco mil e sessenta e seis metros quadrados), com início de perímetro no ponto P1 (coordenadas E:294361.7475; N:9399160.7939), até o ponto P2 (coordenadas E:294418.0673; N:9399154.6859, distante 20 metros da igreja matriz), e distancia de 56,65m confrontando com Rua Enoque Barros, referenciado no norte do terreno, deste segue até o ponto P3 (coordenadas E:294415.8677; N:9399134.4049), com distancia de 20,40m, confrontando com a área da igreja matriz, referenciado a leste do terreno,

deste segue até o ponto P4 coordenadas (E:294359.5480; N:9399140.5129), com distância de 56,68m confrontando com Rua Major Elias Sabóia, referenciado ao sul do terreno, deste segue até o ponto P1 que deu origem à descrição deste memorial, com distancia 20,40m e confrontando com Av. Alcântara Barros, referenciado ao oeste do terreno. O perímetro total é de 154,13m.

II - Praça na Rua Luis Batista, S/N, - Localidade de Ibiapaba, Zona Rural do Município de Crateús/CE, com 1.061,92 m² (mil e sessenta e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), com início de perímetro no ponto P1 (coordenadas E:286707.6557; N:9441512.5642), até o ponto P2 (coordenadas E:286730.2139; N:9441500.0851, distancia de 25,80m confrontando com Rua Hermelina Carvalho, referenciado no norte do terreno, deste segue até o ponto P3 (coordenadas E:286703.9988; N:9441452.7889), com distancia de 41,16m, confrontando com a Rua Luis Batista, referenciado a leste do terreno, deste segue até o ponto P4 coordenadas (E:286679.8506; N:9441466.6311), com distancia de 25,80m confrontando com a via Férea, referenciado ao sul do terreno, deste segue até o ponto P1 que deu origem à descrição deste memorial, com distancia 41,16m e confrontando com casas comerciais, referenciado ao oeste do terreno. O perímetro total é de 133,92m.

Art. 2º. A afetação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, sendo autorizado serem adotadas todas as medidas necessárias à regularização dos imóveis e efetivação dos atos necessários à formalização e respectivo registro na Matrícula dos imóveis no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Crateús em 16 de JULHO de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 708, DE 16 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **GERSON FROTA**, uma Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária no Bairro Venâncios, iniciando na Rua recém denominada **CHICO AGUIAR**, terminando na recém denominada Rua **EDUARDO ARAGÃO ALBUQUERQUE JUNIOR - DR. EDUARDINHO** (Área Institucional 02).

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 16 de Julho de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 709, DE 16 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **JOSÉ RODRIGUES MENDES DA**

ROCHA, uma Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária no Bairro Venâncios, iniciando na Rua recém denominada JOSÉ LEITÃO DA SILVA (Quadra 03), terminando na recém denominada Rua EDUARDO ARAGÃO ALBUQUERQUE JUNIOR – DR. EDUARDINHO (Área Institucional 02).

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 16 de Julho de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 710, DE 16 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **JOSÉ BEZERRA DE SOUSA**, uma Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária no Bairro Venâncios, iniciando na Rua recém denominada MARCINA PRESCILIANO DE SABÓIA SOARES (Área Institucional 02), terminando na recém denominada Rua FRANCISCO ALBERTO DO NASCIMENTO (Área Verde 01).

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 16 de Julho de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 711, DE 16 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **MARCINA PRESCILIANO DE SABÓIA SOARES**, uma Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária no Bairro Venâncios, iniciando na Rua recém denominada EDUARDO ARAGÃO ALBUQUERQUE JUNIOR – DR. EDUARDINHO (Quadra 17), terminando na recém denominada Rua JOSUÉ DE SOUSA MOTA (Quadra 21).

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 16 de Julho de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 712, DE 16 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal número 582/2017, datada de 02 de junho de 2017, que denominou ANA VIEIRA DO VALE (DONA SANTANA), uma Rua na sede deste Município, no Bairro Cidade 2000, passando o supradito artigo a se apresentar com a redação a seguir.

“Artigo 1º - Fica denominada ANA VIEIRA DO VALE (DONA

SANTANA), uma Rua sem denominação oficial, na sede deste município, localizada no Bairro Cajás, com início na Rua João Lins Cavalcante, findando nos fundos da Escola José Freire Filho.”

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 16 de Julho de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 713, DE 16 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **MANOEL FERREIRA LIMA**, uma Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Bairro Cidade 2000, iniciando na Rua denominada João Eva, terminando na Rua Joaquim Izídio Braz, com localização ao lado norte destas ruas agora citadas.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 16 de Julho de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 714, DE 16 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **LUIS ANTONIO NETO (LUIS MERERÉ)**, uma Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária no Bairro Venâncios, iniciando na Rua recém denominada JOSÉ LEITÃO DA SILVA (Quadra 02), terminando na recém denominada Rua EDUARDO ARAGÃO ALBUQUERQUE JUNIOR – DR. EDUARDINHO (Quadra 20).

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 16 de Julho de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA

PORTARIA Nº. 001.12.07/2018.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. JANAINA MARTINS MOURÃO, RESOLVE Conceder, a requerimento expresso da parte interessada, **Prorrogação de Licença sem Remuneração** ao (a) Servidor (a) **ANA SELMA SOARES LUCAS**, portador(a) do CPF nº.370.586.303-72, **RG nº 1027901-86 SSP-CE, CTPS 2244-1 SÉRIE: 00035-CE, cargo: Bioquímica, Admissão: 01 de setembro de 2007, matrícula: 2593**, conforme estabelece o **Parecer Jurídico nº 141/2018-PGM** de 28 de março de 2018 e **Autorização de Licença sem Remuneração, do Gabinete do Prefeito, através do Memorando nº 319/2018 - GAB de 09 de julho de 2018**, concessão a partir de 12 de julho de 2018.

Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

**PAÇO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DE CRATEÚS**, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2018.

Janaina Martins Mourão - Secretária de Gestão Administrativa – SGA.

